



## **EDITAL Nº 02/2025 DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE COTIA – CMDPI, PARA O BIÊNIO – 2025/2027.**

Considerando que na eleição realizada em 29/01/2025, não foram eleitos representantes dos quatro segmentos de representantes da sociedade civil

Considerando que o entendimento jurídico é o de que se não foram preenchidas todas as vagas a necessidade de novo certame se impõe,

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.425, de 18 de setembro de 2007 e conforme decidido em reunião extraordinária realizada em 05 de fevereiro de 2025, convoca eleição para preenchimento das quatro vagas de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cotia, nos seguintes termos:

### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, biênio 2025/2027, ocorrerá no **dia 24 de fevereiro de 2025, às 14 horas**, de forma *on line* no link: <https://zoom.us/j/95306438824?pwd=bEJqcnFYc05EdC9POU9MamJFNVJPZz09>

1.2- O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de **04 (quatro) vagas** para a Sociedade Civil, conforme disposto no artigo 5º, inciso I, e alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, da Lei Municipal nº 1.425, de 18 de setembro de 2007;

1.3- O processo eleitoral será organizado e operacionalizado pela Comissão Eleitoral composta pelos seguintes conselheiros: Sonia Camargo Gregório, Iara Estrela, Karla Amaro, e Sandra Yumi como convidada.

1.4- A Comissão Eleitoral acompanhará o processo até a instalação da Assembleia de Eleição, coordenando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

**1.5** - O processo eleitoral será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de inscrição e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação dos representantes dos segmentos inscritos presentes *on line* no dia da eleição, desde que devidamente autorizados pelos segmentos a que pertencem.

**1.6** - A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura de Cotia [www.cotia.sp.gov.br](http://www.cotia.sp.gov.br) e afixado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e na Secretaria de Desenvolvimento Social.

### **2 - DAS VAGAS DO CMDPI**

**2.1** - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na qualidade de representantes da sociedade civil:

a) 1 (um) representante das instituições de atendimento ao idoso em regime de abrigo institucional;

b) 1 (um) representante das instituições de atendimento em sistema aberto de defesa dos idosos;



c) 1 (um) representante das associações civis comunitárias; e

d) 1 (um) representante das organizações profissionais afetas à área;

**2.2** – Cada Organização Social pode inscrever até 2 (dois) candidatos para concorrer às vagas.

**2.3** - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente.

**2.4** - Somente poderão concorrer às vagas os candidatos que preencherem os requisitos legais dispostos na legislação própria.

**2.5** - Os representantes da sociedade civil que possuem assento no CMDPI na atual gestão são eleitores natos, só poderão concorrer à reeleição caso não tenham cumprido 02 (dois) mandatos consecutivos e desde que atendam e cumpram, integralmente, as exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pelo presente Edital.

### **3 – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**3.1** Cada candidato interessado em compor o CMDPI deverá formalizar pedido de inscrição de candidatura à vaga pretendida, anexando os seguintes documentos:

- a) Anexo I, devidamente assinado.
- b) Cópia de documento com foto
- c) Ofício de indicação da entidade que representa.

**3.2** - As inscrições deverão ser apresentadas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sito a Avenida Benedito Isaac Pires, 35, 4º andar, ou na plataforma do google form INSCRIÇÃO DE CANDIDATO <https://forms.gle/JnjYZo4X3rAygTjW6>, devendo o candidato preencher o formulário e anexar os documentos solicitados no item 3.1 entre os dias **07 à 16 de fevereiro de 2025**.

**3.3- No dia 17/02/2025** a Comissão eleitoral, publicará no site Prefeitura de Cotia: [www.cotia.sp.gov.br](http://www.cotia.sp.gov.br) a relação dos candidatos inscritos.

**3.4- No dia 18 fevereiro de 2025**, qualquer cidadão poderá apresentar denúncia de irregularidades na candidatura, propondo impugnação da mesma, que deverá ser enviado através do e-mail: [cmdi.cotia@yahoo.com.br](mailto:cmdi.cotia@yahoo.com.br), no prazo previsto, com exposição de motivos e fundamentação e com qualificação completa do impugnante e do impugnado, sob pena de indeferimento da análise do conteúdo disposto.

**3.5 – No dia 19 fevereiro de 2025** será publicada relação dos candidatos aprovados e impugnados.

**3.6 – Até 21 de fevereiro de 2025** os candidatos impugnados poderão apresentar recurso no e-mail: [cmdpi@cotia.sp.gov.br](mailto:cmdpi@cotia.sp.gov.br).

**3.7 – No dia 24**

**de fevereiro de 2025** será publicada no site da Prefeitura de Cotia [www.cotia.sp.gov.br](http://www.cotia.sp.gov.br), relação final com lista dos candidatos habilitados.

### **4 - DAS ELEIÇÕES**

**4.1-** O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa– CMDPI, para o desenvolvimento e realização da eleição, escolhida em reunião ordinária.



**4.2** – A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada entidade, sendo: representantes das instituições de idosos em sistema de abrigo institucional e aberto de defesa dos idosos; representantes das associações civis comunitárias; representantes das organizações profissionais afetas à área, e Conselheiros da sociedade civil presentes no dia da eleição.

**4.3** - Terão direito a Voto os representantes candidatos de cada segmento e os atuais conselheiros.

**4.4** – Além dos eleitores previstos no item 4.3, também poderão votar as pessoas devidamente autorizadas pelas entidades que compõem os 4 segmentos, cujas vagas estão em disputa, desde que preenchidos e encaminhados até **21 de fevereiro de 2025**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sito a Avenida Benedito Isaac Pires, 35, 4º andar, ou na plataforma do google forms FICHA DE ELEITOR <https://forms.gle/qV4ze1dFgf4ZUWrL7> , autorização na forma do anexo II a este Edital.

**4.5** - O processo de escolha das 04 vagas dos representantes da sociedade civil, conforme disposto no item 2, dar-se-á por meio de votação dos representantes das entidades através de cédula de votação, dispondo de campo para o preenchimento de 04 (quatro) nomes, conforme a vaga pretendida, sendo:

- 1) PRIMEIRO VOTO/NOME  
Representante das instituições de atendimento ao idoso em regime de abrigo institucional;
- 2) SEGUNDO NOME/VOTO  
Representante de instituições de atendimento em sistema aberto de defesa dos idosos;
- 3) TERCEIRO NOME/VOTO  
Representante das associações civis e comunitárias; e
- 4) QUARTO NOME/VOTO  
Representante das organizações profissionais afetas à área;

**4.6** - Terão assento no CMDPI, como Titulares, os 04 (quatro) candidatos que receberem maior número de votos para a vaga pretendida, por segmento, e suplentes os classificados em segundo lugar, por segmento.

**4.7**- No caso de empate será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

## **5 – DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS.**

**5.1** - Após a apuração do resultado das eleições, os conselheiros eleitos assinarão termo de posse perante o CMDPI. Ato contínuo, os nomes dos conselheiros eleitos serão remetidos pela Secretaria do Desenvolvimento Social para o Chefe do Executivo para a realização dos atos próprios.

## **6 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Eleitoral mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação federal, estadual e eleitoral, no que couber.

Cotia, 06 de fevereiro de 2025.

Comissão Eleitoral do CMDPI



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PARA CMDPI

#### REPRESENTAÇÃO:

- a) ( ) Representante das instituições de atendimento ao idoso em regime de abrigo institucional;
- b) ( ) Representante das instituições de atendimento em sistema aberto de defesa dos idosos;
- c) ( ) Representante das associações civis comunitárias;
- d) ( ) Representante das organizações profissionais afetas à área;

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO NO CMDPI: \_\_\_\_\_

Nome Completo (sem abreviações): \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones:

Institucional: \_\_\_\_\_ Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_

Vínculo Institucional: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO II

### EDITAL 02/25 ELEIÇÃO REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDPI

#### AUTORIZAÇÃO PARA VOTAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, representante da  
\_\_\_\_\_, autorizo a(o) Sra.(sr.)  
\_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, membro/usuário de nossa entidade, a  
VOTAR nas eleições para escolha de Conselheiros representantes da Sociedade Civil no CMDPI.

\_\_\_\_\_  
Assinatura